



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES

Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária  
Linhares/ES - Telefone: (27) 3371-4028

### RELATÓRIO DE AÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR

VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL

#### 2. EQUIPE DE AÇÃO

Dóris Schimidt Corona - Superintendente de Vigilância em Saúde/ Pref. Municipal de Linhares

Sérgio Lubiana - Vigilância Ambiental/ Pref. Municipal de Linhares

Keilane Belique Spagnol - Vigilância Sanitária/ Pref. Municipal de Linhares

#### 4. MOTIVO DA AÇÃO

A Fundação Renova realizou em 2018, Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano, um estudo que inclui vários municípios, entre eles Linhares, comunidade de Degredo. O programa se iniciou, com 25 pontos de abastecimento alternativo individual (poços artesianos) em Degredo, nestes, foram encontrados parâmetros de referência fora dos estabelecidos pela Consolidação N°5/2017. A Fundação Renova, em detenção destas análises, realizou novas amostragens e de mais 110 pontos. Os resultados, totalizando 135 análises, foram divulgados em reunião da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais que aconteceu no dia 30 de janeiro de 2019, estando 96% dos poços fora dos parâmetros estabelecidos pela Portaria, inclusive para metais.

#### 5. RELATO DE AÇÕES

A Vigilância em Saúde foi informada, em 04 de fevereiro, via e-mail da referência Municipal e Membro da Câmara Técnica de Saúde CIF, os resultados apresentados na reunião de 30 de janeiro. Após tentativa de acesso aos anexos, optou-se por novo email com resultados das análises estratificado, recebido em 05 de fevereiro.

Após reuniões internas na Vigilância em Saúde, definiu-se que:

- Seguiríamos a classificação definida e exposta em reunião pela Fundação Renova para abordagem por grupos de parâmetros, iniciando pelo grupo 4 (16 poços), posteriormente o Grupo 3 (18 poços) e conseguinte o Grupo 2 e 1 (Anexo I). Os parâmetros são variados para as alterações, seguindo os grupos definidos pela Fundação.

- Por logística de profissionais e transporte, definiu-se dois dias, por semana, para deslocamento à Comunidade e abordagem aos responsáveis pelos poços artesianos, seguindo um trajeto de localização das unidades residenciais;
- Dentro da carga horária de trabalho, estipulou-se uma média de 06 (seis) abordagens por dia de deslocamento.
- Os profissionais levam consigo, resultados das análises enviadas pela Fundação Renova (cópia para entrega recebida) e documento (Anexo II), criado pela Vigilância em Saúde, para registro da informação de inutilização da fonte de água.

Tendo em vista que, a população tratada nesta ação, não possui outra forma de abastecimento hídrico, e que, conforme ata da reunião da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais a Fundação Renova apresentou alternativas de melhoria da qualidade da água para cada grupo classificado, nas fontes individuais, alegando que a dispersão das casas dificulta a construção de soluções coletivas, e que, também descrito na mesma ata, será necessário um período de transição custeado pela Fundação Renova sendo que, os estudos hidrogeológicos realizados possui término previsto para junho de 2019.

Considerando que, a Agência Estadual de Recursos Hídricos é responsável pelo gerenciamento da utilização de água subterrânea, tendo as fontes que serem cadastradas, regulamentadas e fiscalizadas, pela autarquia Estadual (Lei nº 10.179/2014, art. 49), como também sancionar as punições cabíveis aos descumprimentos das legislações vigentes (Lei nº 10.179/2014, art. 71).

Optou-se por notificar, orientar e registrar em documento interno, a interdição dos poços para uso humano, animal e agropecuário, até definição de melhoria da qualidade de potabilidade da água ou alternativa secundária de abastecimento.

Ressalta-se a necessidade de atenção efetiva da Fundação Renova para a quantidade fornecida de água potável, estabelecida na reunião citada, de 15 litros/dia/pessoa, para que a população não sofra danos irreparáveis à saúde, caso necessário uso de outra forma de abastecimento, como também, a definição efetiva de fonte de recurso hídrico potável com URGÊNCIA à comunidade.

Linhares, 15 de Fevereiro de 2019.